

Programa Conciliação e Igualdade de Género

AVISO DE CONCURSO:

Prorrogação do prazo para submissão de candidaturas até 19.06.2020

Open Call#2 - Projetos que combatam a segregação sexual nas escolhas educativas e profissionais e a discriminação no mercado de trabalho

No âmbito dos EEA Grants 2014-2021, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega, na qualidade de Doadores, financiam em 15 Estados Membros da União Europeia, iniciativas e projetos que pretendem reduzir as disparidades sociais e económicas, reforçando as relações bilaterais com os estados beneficiários.

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) foi designada Operadora do Programa *Conciliação e Igualdade de Género*, nos termos do Memorando de Entendimento, assinado em Lisboa, no dia 22 de maio de 2017, com uma alocação total de €7.058.824 (€6.000.000 EEA Grants + €1.058.824 CIG).

Através deste Programa serão financiados projetos inovadores e estruturantes para o país, nas áreas da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, violência contra as mulheres e violência de género e boa governança, alinhados com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 - “Portugal + Igual”.

Os projetos selecionados deverão contribuir para a execução do objetivo n. 1 do Programa: “Garantir as mesmas oportunidades para mulheres e homens no mercado de trabalho”, e do Output 1.3. “Instrumentos promotores da igualdade de género nas escolhas educativas e profissionais desenvolvidos”, em consonância com o Anexo I do Acordo de Programa e conforme quadro infra:

N.º	Resultados esperados	Indicadores	Unidade de medida	Fonte de verificação	Frequência de reporte	Valor base	Ano base	Meta
Objetivo 1 - Garantir as mesmas oportunidades para mulheres e homens no mercado de trabalho	Resultado 1.3 - Instrumentos promotores da igualdade de género nas escolhas educativas e profissionais desenvolvidos	N.º de rapazes envolvidos nas atividades sobre igualdade de género dos projetos	Número	Folhas de presença	Semestral	0	N/A	80
		N.º de escolas que implementam projetos que	Número	Registos dos Promotores de Projetos	Semestral	0	N/A	20

		combatam as desigualdades de género						
--	--	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

O presente Aviso de Concurso estabelece as especificações aplicáveis à submissão das candidaturas.

O formulário de candidatura e os respetivos anexos encontram-se disponíveis no *website* EEA Grants, em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/conciliacao-e-igualdade-de-genero>.

OPERADOR DE PROGRAMA: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG)

PARCEIRO DE PROGRAMA: Norwegian Equality and Anti-discrimination Ombud (LDO)

1. ÁREAS PRIORITÁRIAS:

No âmbito do presente concurso, cada entidade candidata poderá apresentar no máximo uma candidatura por Área Prioritária. Esta limitação não é aplicável aos parceiros de projeto.

A CIG recomenda, em cada área prioritária e se aplicável, que as entidades candidatas consultem os recursos/políticas desenvolvidas pela [CIG](#) e pela [CITE – Commission for Equality in Labour and Employment](#).

A) Projetos que combatam a segregação sexual nas escolhas educativas e profissionais

Pretende-se financiar projetos de investigação-ação que combatam a segregação sexual nas escolhas educativas e vocacionais de crianças e jovens, desde os primeiros níveis de escolaridade até ao ensino superior (e a conseqüente segregação das escolhas profissionais), através da desconstrução dos estereótipos de género associados às diferentes áreas de estudo e respetivas profissões, e através da motivação de crianças e jovens para prosseguirem áreas em que o seu sexo se encontra sub-representado.

Os projetos devem focar-se em áreas de estudo em que se verifique uma efetiva segregação de rapazes e raparigas (demonstrada através de dados concretos – e.g. n.º de estudantes, por sexo, n.º de matrículas e/ou diplomas, por sexo; [lista](#) de profissões alvo de majoração da medida Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho) e assentar no desenvolvimento de ações e atividades concretas (e.g., exercícios práticos, atividades de *role model*, redes de *coaching* e de mentoria, experiências junto de profissionais das áreas em causa).

A CIG recomenda práticas e metodologias que permitam impacto relevante e sustentabilidade dos Projetos. Como exemplo, sugere que as entidades candidatas consultem o projeto nacional “[Engenheiras por um dia](#)” (desenvolvido desde o ano letivo de 2017/18), cuja metodologia é considerada uma boa prática. Este projeto trabalha diretamente com estudantes do ensino básico e secundário, para desconstruir estereótipos nas áreas das engenharias e tecnologias,

através de exercícios práticos, redes de mentoria e experiências profissionais, incentivando uma maior participação das raparigas nestas áreas. O projeto envolve parcerias entre a Administração Pública, organizações da sociedade civil, instituições do ensino superior, empresas públicas e privadas e autarquias.

Serão valorizadas candidaturas apresentadas por escolas e/ou agrupamentos de escolas, escolas profissionais, instituições do ensino superior, centros de investigação, associações de profissionais de orientação escolar e vocacional, centros de formação profissional do IEFP, autarquias (isoladamente ou sob a forma de associações públicas), entidades da administração pública central, empresas, associações empresariais, parceiros sociais, organizações da sociedade civil e do setor social e solidário.

Serão valorizadas candidaturas potenciadas por parcerias com escolas e/ou agrupamentos de escolas, incluindo escolas profissionais, instituições do ensino superior, centros de investigação, associações de profissionais de orientação escolar e vocacional, centros de formação profissional do IEFP, autarquias (isoladamente ou sob a forma de associações públicas), entidades da administração pública central, empresas, associações empresariais, parceiros sociais, organizações da sociedade civil e do setor social e solidário.

B) Projetos que combatam a discriminação em razão do sexo no mercado de trabalho

Pretende-se financiar projetos de investigação-ação que combatam as várias expressões de discriminação em razão do sexo no mercado de trabalho e que afetam particularmente as mulheres, designadamente: a discriminação salarial; a segregação sexual das profissões e discriminação no acesso às profissões (cf. [lista](#) de profissões alvo de majoração da medida Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho); a discriminação na progressão na carreira e nas condições de trabalho; a segregação vertical; a discriminação no exercício dos direitos de parentalidade; a discriminação na conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar; e o assédio moral e sexual.

Os projetos devem focar-se em questões de discriminação claramente identificadas e assentar no desenvolvimento de ações e atividades concretas (e.g., formação de chefias; formação de responsáveis pela gestão de recursos humanos; desenvolvimento de sistemas de apoios pessoais e familiares ou medidas que contribuam para a implementação de sistemas de gestão da conciliação [baseados na norma portuguesa 4552:2016¹]; incentivos à partilha das licenças entre pais e mães; desenvolvimento de competências de liderança das mulheres; etc.) mobilizando, para isso, quer empregadores/as, quer trabalhadores/as e seus/suas representantes, incluindo chefias intermédias e responsáveis pela gestão de recursos humanos. Serão valorizadas candidaturas apresentadas por empresas, associações empresariais, parceiros sociais, instituições do ensino superior, centros de investigação, organizações

¹ Norma Portuguesa 4552:2016 - Sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

especializadas em gestão de recursos humanos, organizações da sociedade civil, entidades da administração pública central e outras especializadas nesta área de intervenção.

Serão valorizadas candidaturas potenciadas por parcerias com empresas, associações empresariais, parceiros sociais, instituições do ensino superior, centros de investigação, organizações especializadas em gestão de recursos humanos, organizações da sociedade civil, entidades da administração pública central e outras especializadas nesta área de intervenção.

C) Projetos que combatam estereótipos associados às masculinidades

Pretende-se financiar projetos de investigação-ação que informem, mobilizem e capacitem meninos e rapazes para a desconstrução de estereótipos de género associados às masculinidades, bem como aos comportamentos de risco que deles resultam, nomeadamente nas áreas da saúde, educação, criminalidade, violência, segurança rodoviária, entre outras.

Os projetos devem assentar no desenvolvimento de ações e atividades concretas e focar-se em áreas específicas (e.g., homens cuidadores; competências de autonomia pessoal e de cuidados interpessoais; comportamentos não violentos; estilos de vida saudável; etc.). Os grupos-alvo podem ser crianças e jovens em geral ou de grupos específicos (e.g., jovens em centros educativos, crianças e jovens em casas de acolhimento, etc.).

Serão valorizadas candidaturas apresentadas por escolas e/ou agrupamentos de escolas, escolas profissionais, instituições do ensino superior, centros de investigação, entidades da administração pública central que trabalham nestas áreas ou com grupos-alvo específicos, entidades juvenis, autarquias (isoladamente ou sob a forma de associações públicas), organizações da sociedade civil e do setor social e solidário ou outras entidades especializadas nesta área de intervenção.

Serão valorizadas candidaturas potenciadas por parcerias com escolas e/ou agrupamentos de escolas, escolas profissionais, instituições do ensino superior, centros de investigação, entidades da administração pública central que trabalham nestas áreas ou com grupos-alvo específicos, entidades juvenis, autarquias (isoladamente ou sob a forma de associações públicas), organizações da sociedade civil e do setor social e solidário ou outras entidades especializadas nesta área de intervenção.

2. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

(de acordo com o Artigo 7.3, nº 2.b. do Regulamento do MFEEE 2014-2021)

As candidaturas podem ser submetidas a qualquer momento, entre **08.03.2020** e **19.06.2020**, até às 18:00:00 GMT. (Nota: a data limite de 31.05.2020, inicialmente anunciada, foi prorrogada para 19.06.2020).

As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente para o e-mail eeagrants@cig.gov.pt, usando o formulário de candidatura e anexos disponíveis no *website* EEA Grants, em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/conciliacao-e-igualdade-de-genero>.

3. MONTANTE TOTAL DISPONÍVEL: 870.000€

- A) Projetos que combatam a segregação sexual nas escolhas educativas e profissionais
- B) Projetos que combatam a discriminação em razão do sexo no mercado de trabalho
- C) Projetos que combatam estereótipos associados às masculinidades

Montante mínimo de financiamento de cada projeto: 200.000€

Montante máximo de financiamento de cada projeto: 250.000€

4. DURAÇÃO DOS PROJETOS: até 36 meses

(nota: despesas incorridas após 30 de abril de 2024 não serão consideradas elegíveis)

5. ÂMBITO TERRITORIAL:

O Programa pretende financiar projetos no território de Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. As atividades a concretizar em parceria internacional podem igualmente desenvolver-se nos territórios dos Estados Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) através das parcerias estabelecidas nos projetos selecionados.

6. TAXA DE FINANCIAMENTO:

O financiamento dos projetos selecionados no Programa pode ir até à taxa de 100% dos custos elegíveis do respetivo projeto. Nos casos em que a entidade promotora do projeto seja uma **organização não governamental ou parceiro social**, de acordo com o artigo 1.6 (n) e (y) do Regulamento do MFEE 2014-2021, a taxa máxima de financiamento será de 90% dos custos elegíveis do respetivo projeto. Em qualquer caso, a taxa de financiamento terá necessariamente em conta as regras em vigor respeitantes a Auxílios de Estado e, igualmente, qualquer outra forma de apoio financeiro público ao projeto. Os restantes custos deverão ser previstos ou assegurados pela entidade promotora do projeto.

Nestes casos de co-financiamento, a contribuição financeira da entidade promotora do projeto pode ser garantida em dinheiro ou em espécie, podendo ser justificado - até 50% - através de trabalho voluntário², calculado com base no estipulado nos Artigos 6.4.5 e 6.4.6 do Regulamento do MFEE 2014-2021.

² Para o cálculo do custo hora do trabalho voluntário deve ser utilizada a seguinte fórmula:

CHTV = [SMN x (1+TSU)]: 22: 7]

Custo Hora Trabalho Voluntário = [(Salário mínimo nacional x (1 + Taxa Social Única)]: 22 dias: 7 horas semanais]

7. ENTIDADES PROMOTORAS ELEGÍVEIS:

De acordo com o Artigo 7.2.1 do Regulamento, são consideradas elegíveis as entidades públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, constituídas legalmente em Portugal.

8. ENTIDADES PARCEIRAS:

Nos termos do Artigo 7.2.2 do Regulamento é considerada como parceira de projeto qualquer entidade pública ou privada, comercial ou não comercial, bem como organizações não governamentais constituídas como pessoa coletiva nos Estados Doadores, nos países beneficiários ou num país de fora do Espaço Económico Europeu, desde que tenha uma fronteira em comum com o respetivo Estado beneficiário, ou qualquer organização internacional ativamente envolvida e que contribua efetivamente para a implementação do projeto proposto.

9. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS:

(De acordo com os Artigos 8.2 e 8.3 do Regulamento do MFEEE 2014-2021)

9.1 As despesas elegíveis dos projetos são aquelas que cumprem os seguintes critérios:

- a) São incorridas entre a primeira e a última data de elegibilidade de um projeto, conforme especificado no Contrato do Projeto; despesas incorridas após 30 de abril de 2024 não serão consideradas elegíveis;
- b) Decorrem do estabelecido no orçamento detalhado e no Contrato de Projeto;
- c) São proporcionais e necessárias à implementação do projeto;
- d) São utilizadas com o único propósito de atingir os objetivos do projeto, bem como os seus resultados esperados, de modo consistente com os princípios da razoabilidade económica, eficiência e eficácia;
- e) São identificáveis e verificáveis, em particular através dos registos contabilísticos do promotor e das entidades parceiras, de acordo com as normas em vigor;
- f) Cumprem os requisitos da lei fiscal e da segurança social portuguesa;
- g) As despesas são consideradas incorridas quando forem faturadas, pagas e entregues (no caso de bens) ou executadas (no caso de serviços e obras). Excepcionalmente, os custos relacionados com recibos que tenham sido emitidos no último mês de elegibilidade também podem ser elegíveis, desde que pagos até 30 dias após a data final de elegibilidade.

9.2 Custos diretos elegíveis:

- a) Custos com recursos humanos afetos ao projeto, incluindo salários e custos com a segurança social e outros subsídios contratuais, desde que correspondam à política normal de remunerações das entidades promotoras e entidades parceiras; os custos salariais dos recursos humanos da administração pública são elegíveis, desde que estejam relacionados com

atividades que a entidade promotora não realizaria se o projeto em questão não fosse implementado;

b) Custos com deslocações, estadias e ajudas de custo de recursos humanos que participem no projeto, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade; estes podem ser calculados em função dos custos habitualmente praticados pelas entidades promotoras/parceiras, desde que não excedam o referencial aplicado à Administração Pública Portuguesa;

c) Custos com equipamentos novos ou em segunda mão: só a proporção da desvalorização correspondente à duração do projeto e à taxa de utilização real do equipamento para a implementação do projeto pode ser considerada elegível. Deve ser demonstrado que o uso do equipamento a adquirir não é possível fora do âmbito do projeto e que esta despesa cumpre os princípios da razoabilidade económica, da eficiência e eficácia, e da relação custo/benefício;

d) Custos com consumíveis e outros produtos, desde que sejam identificados e destinados à implementação do projeto;

e) Custos com a aquisição de serviços a terceiros para a implementação do projeto, desde que a contratação cumpra as regras de Contratação Pública;

f) Despesas que resultem diretamente das obrigações impostas pelo Contrato de Projeto (publicidade, avaliação, interpretação, tradução e reprodução).

9.3 Custos indiretos elegíveis (*overheads*):

Os custos indiretos são elegíveis de acordo com o Artigo 8.5 do Regulamento EEA Grants 2014-2021.

9.4 Custos não elegíveis:

Os custos referidos no Artigo 8.7 do Regulamento do MFEE 2014-2021 são considerados não elegíveis.

10. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA:

10.1. As candidaturas devem ser submetidas por e-mail, para eeagrants@cig.gov.pt, usando o formulário de candidatura e anexos disponíveis no *website* EEA Grants, em <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/conciliacao-e-igualdade-de-genero>.

10.2. Adicionalmente, uma cópia da candidatura e o original do Termo de Responsabilidade (devidamente assinado e rubricado por quem tenha poderes para obrigar juridicamente a entidade) deverá ser enviada, por correio registado com aviso de receção, ou entregue em mãos, na CIG, no prazo máximo de 10 dias seguidos após 31.05.2020 (fecho das candidaturas), para a morada infra.

Apenas candidaturas completas, acompanhadas do Termo de Responsabilidade assinado conforme descrito no parágrafo anterior e entregues na morada da CIG, dentro do prazo estipulado, serão consideradas para efeitos de avaliação e seleção.

No envelope que acompanha a candidatura deverá ser indicada a Área Prioritária a que se refere a candidatura.

Morada:

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
Programa *Conciliação e Igualdade de Género* – EEA Grants 2014- 2021

Open Call#2 - Projetos que combatam a segregação sexual nas escolhas educativas e profissionais e a discriminação no mercado de trabalho

Área Prioritária:

- A) Projetos que combatam a segregação sexual nas escolhas educativas e profissionais
ou
- B) Projetos que combatam a discriminação em razão do sexo no mercado de trabalho
ou
- C) Projetos que combatam estereótipos associados às masculinidades

Av. da República, 32- 1º
1050-193 Lisboa, Portugal

10.3. As entidades candidatas são responsáveis pela veracidade e legalidade de todos os documentos submetidos e ficam expressamente informadas de que, em qualquer fase, poder-lhes-á ser pedida a apresentação de informação adicional durante o processo de seleção.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E DECISÃO:

(Os procedimentos de seleção de projetos seguem o Capítulo 7 do Regulamento do MFEEE 2014-2021)

11.1. Critérios administrativos e de elegibilidade:

As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração a indicar o nome da entidade, número de identificação fiscal, morada fiscal, nome dos/as representantes legais e cópia dos estatutos;

- b) Declaração de inexistência de dívidas às Finanças e declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social;
- c) Situação face ao IVA da entidade candidata;
- d) Cópia do último Relatório de Contas.

11.2. No que respeita à candidatura, esta deve conter os seguintes elementos:

- a. Título do projeto, descrição do projeto, incluindo o seu enquadramento e relevância para Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual, bem como para os objetivos e resultados esperados do *Programa Conciliação e Igualdade de Género*;
- b. Plano de Comunicação;
- c. Identificação clara das áreas de intervenção (A: áreas segregadas; B: áreas de discriminação; C: áreas e estereótipos associados), atividades, grupos-alvo, indicadores e metas (específicas, mensuráveis, relevantes, realistas e temporalmente definidas);
- d. Abrangência (e.g., número de escolas abrangidas por distrito, número de autarquias, número de empresas e setores de atividade abrangidos, diversidade do grupo-alvo, áreas de intervenção);
- e. Pertinência das parcerias a estabelecer;
- f. Resultados esperados e demonstração do impacto no grupo-alvo/organização, incluindo indicadores e metas (específicas, mensuráveis, relevantes, realistas e temporalmente definidas);
- g. Quando aplicável, metodologia para avaliar alterações nas perceções/motivações e/ou aquisição de conhecimentos/competências dos/as participantes nos projetos. Devem ser definidas metas concretas, incluindo, quando aplicável, que, pelo menos, 75% dos/as participantes no projeto demonstra uma alteração positiva nas perceções/motivações e/ou aquisição de conhecimentos/competências nas áreas objeto da intervenção/formação;
- h. Plano de sustentabilidade do projeto após término do projeto;
- i. Cronograma do projeto e das atividades;
- j. Orçamento (em anexo, a versão detalhada por anos e a demonstração que ateste que os montantes apresentados são aqueles habitualmente praticados pela entidade: por exemplo, salários que correspondem à habitual remuneração dos/as trabalhadores/as);
- k. Sumário (em anexo, uma versão em português e em inglês): uma breve descrição de como o projeto responderá às necessidades diagnosticadas e fundamentadas, incluindo objetivos e resultados;
- l. Referir se a preparação da candidatura envolveu a participação de algum/a consultor/a externo/a. Se sim, referir quem.
- m. Anexos:
 - Breve descrição da experiência da entidade candidata, das entidades parceiras, e da equipa de projeto na área à qual concorre;

- CV dos recursos humanos afetos ao projeto, incluindo da entidade candidata e das entidades parceiras nacionais e dos Países Doadores;
- Declaração de compromisso de parceria entre a entidade candidata e a(s) respetiva(s) entidade(s) parceira(s);
- Termo de Responsabilidade.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

12.1. Os critérios de seleção e a respetiva pontuação serão os seguintes:

Critério de seleção	Pontuação
Coerência entre as atividades, resultados e impacto do projeto e as áreas a que se candidata, a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” e os objetivos do Programa <i>Conciliação e Igualdade de Género</i>	15
Experiência prévia da entidade candidata e das entidades parceiras, em particular da equipa de projeto, conforme valorizado no Ponto 1 – “Áreas prioritárias” acima	10
Inclusão de entidade(s) parceira(s) do(s) Estado(s) Doador(es)	10
Justificação clara das áreas de intervenção: - Área Prioritária A: nível de segregação sexual na(s) área(s) de intervenção selecionada(s), devidamente caracterizado e justificado; - Área Prioritária B: identificação da(s) área(s) de discriminação em que pretende intervir, devidamente caracterizadas e justificadas; - Área Prioritária C: identificação da(s) área(s) de intervenção e estereótipos associados.	10
Âmbito e abrangência do projeto	5
Dimensão e diversidade do grupo-alvo	5
Pertinência e exequibilidade das ações a desenvolver	10
Plano que demonstre o impacto, viabilidade, solidez e sustentabilidade do projeto	10
Metodologia para avaliar as mudanças de perceções/motivações e/ou aquisição de conhecimentos/capacidades dos/as participantes nos projetos	10
O orçamento, o cronograma e as atividades propostas são relevantes, proporcionais e estão claramente definidos	10
Evidência da participação equilibrada de mulheres e homens na equipa de projeto	5
TOTAL	100

13. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

13.1. A avaliação do projeto e a concessão de financiamento estão de acordo com o Artigo 7.4 do Regulamento.

13.2 O Operador do Programa será responsável pela avaliação do projeto e pela concessão de financiamento.

13.3 O Operador do Programa estabelecerá um Comité de Seleção que recomendará quais os projetos a serem financiados. O Comité de Seleção será composto por três especialistas em igualdade de género, sendo um destes elementos externo e independente do Operador do Programa e das entidades parceiras. As entidades convidadas, na qualidade de observadoras, serão o Parceiro de Programa do Estado Doador, o Gabinete do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE) e a Unidade Nacional de Gestão do MFEEE.

13.4. Previamente, o Operador de Programa fará a revisão das candidaturas para verificação da sua conformidade com os critérios administrativos e de elegibilidade. As entidades cujas candidaturas sejam propostas para exclusão, nesta fase, serão notificadas em sede de audiência prévia, ao abrigo dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

13.5. Cada candidatura que cumpra os critérios administrativos e de elegibilidade será posteriormente analisada por duas/dois especialistas, nomeados/as pela CIG, que são independentes do Operador do Programa e do Comité de Seleção.

13.6. As/os especialistas irão pontuar separadamente a candidatura, de acordo com os critérios de seleção publicados. Para fins de classificação dos projetos, será utilizada a média das pontuações atribuídas pelas/os especialistas. Se a diferença entre as pontuações dadas for superior a 30% da pontuação mais elevada, um/a terceiro/a especialista será convocado/a pelo Operador do Programa para avaliar o projeto de forma independente. Nesses casos, a classificação final consistirá na média das duas pontuações mais próximas.

13.7 O Operador do Programa fornecerá ao Comité de Seleção uma lista dos projetos classificados, para revisão. Em casos devidamente justificados, o Comité de Seleção pode decidir alterar a classificação dos projetos e a ordenação das candidaturas. A justificação das alterações será detalhada na ata da reunião do Comité de Seleção. Se a alteração resultar na rejeição de um projeto, a entidade candidata será notificada. O Comité de Seleção apresentará a lista de projetos recomendados para financiamento ao Operador do Programa.

13.8. O Operador do Programa verificará se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento e se as recomendações do Comité de Seleção estão de acordo com as regras e objetivos do Programa. Após essa verificação, o Operador do Programa decidirá quais os projetos que serão selecionados. Se o Operador do Programa modificar a decisão do Comité de Seleção, as entidades candidatas visadas serão informadas.

14. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS:

14.1. Os resultados do processo de seleção serão comunicados individualmente a cada entidade candidata, pelo Operador de Programa, no prazo de 90 dias, e a lista final dos projetos selecionados publicada.

14.2. Em caso de aprovação do projeto, é enviada uma proposta de Contrato ao promotor, onde se especificam todos os termos e condições do financiamento aprovado.

14.3. A proposta de Contrato deverá ser devolvida ao Operador de Programa, devidamente assinada e rubricada pelos/as responsáveis legais pela entidade, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de receção da proposta, sob pena de ver a decisão de aprovação revogada.

14.4. Todas as candidaturas rejeitadas serão notificadas em sede de audiência, de acordo com o artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo.

14.5. Os projetos têm obrigatoriamente que ter início até 30 dias úteis após a data da assinatura do Contrato do Projeto.

14.6 Após a receção de todos os contratos assinados, o Operador de Programa prepara a lista final dos projetos selecionados e das entidades promotoras e publica-a no *website* EEA Grants, em <https://www.eegrants.gov.pt/pt/programas/conciliacao-e-igualdade-de-genero>.

15. FLUXO DE PAGAMENTOS

15.1. O Operador do Programa é responsável por processar os pagamentos aos projetos de forma atempada. Os pagamentos intermédios e finais serão efetuados após a aprovação dos respetivos relatórios de projeto.

15.2. Os pagamentos ao promotor serão efetuados através de adiantamentos iniciais, pagamentos intermédios e pagamento do saldo final. A percentagem do adiantamento inicial

deverá estar definida no Contrato de Projeto. Os promotores do projeto receberão o próximo pagamento apenas quando o somatório das despesas atingir 50% do valor dos pagamentos anteriores, reportado através das listagens de despesas enviadas. Os últimos 10% do financiamento serão pagos após a aprovação do relatório final.

15.3. A periodicidade e os prazos dos relatórios são definidos na Descrição de Sistemas de Gestão e Controle do Programa.

16. INFORMAÇÃO ADICIONAL

Antes da submissão das candidaturas, sugere-se a consulta, no *website* EEA Grants, (<https://www.eeagrants.gov.pt/pt/programas/conciliacao-e-igualdade-de-genero>), **da informação relativa ao Programa *Conciliação e Igualdade de Género***, particularmente os seguintes documentos:

- Formulário de Candidatura, Anexos e Manual do Promotor;
- Memorando de Entendimento;
- Regulamento do MFEEE 2014-2021.
- Email para informações: eeagrants@cig.gov.pt. Será dada uma resposta por email no prazo de 10 dias úteis.
- Terças e quintas, das 10:00 às 12:30, através do telefone **217 983 000**.
- Quaisquer alterações aos termos e condições estabelecidos neste Aviso serão anunciadas no website EEA Grants, com um mínimo de 3 dias úteis de antecedência face à sua entrada em vigor.